

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 17.11.2021  
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 17.11.2021

**AVISO CGMP N° 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o retorno das inspeções físicas às unidades policiais e prisionais e sobre a migração do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP|MP) para o Sistema de Resoluções.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com fundamento no art. 36, I, da Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016 (Regimento Interno CGMP), e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 24/2021/CSP, que informa o retorno das inspeções presenciais às unidades policiais e prisionais, ante o atual cenário brasileiro de contenção do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício-Circular n.º 26/2021/CSP sobre a migração do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP|MP) para o Sistema de Resoluções;

**AVISA:**

1. As visitas a que se referem as Resoluções CNMP n.º 20/2007 e 56/2010 devem, a partir da publicação deste Aviso, ser realizadas na modalidade presencial, à exceção das hipóteses em que o próprio estabelecimento apresentar restrição de acesso, circunstância que deverá ser registrada pelo membro ministerial no formulário respectivo.

2. Nas situações em que o membro ministerial não puder comparecer fisicamente ao local, por razão diversa da prevista no item 1, o fato deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral, bem como deverá ser providenciado substituto para a realização das inspeções “in loco”.

3. O Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP|MP) será descontinuado. Em razão disso, os formulários de visitas às unidades prisionais comuns deverão ser enviados pelo Sistema de Resoluções.

4. A mudança a que se refere o item 3 entrará em vigor na fase do envio do formulário de inspeção referente aos meses de Setembro-Outubro-Novembro de 2021, com visita em dezembro de 2021 e validação em janeiro de 2022.

5. Todas as unidades cadastradas e ativas atualmente no Sistema SIP|MP constarão automaticamente no Sistema de Resoluções, permanecendo vigentes os acessos dos membros responsáveis pelas unidades, bem como dos servidores e dos assessores que auxiliam no preenchimento dos formulários, não sendo necessária, assim, a realização de novo cadastro.

6. O Sistema SIP|MP será mantido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) apenas para fins de consulta, não sendo aceitos os formulários enviados em desconformidade com a orientação aqui expedida.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pela Diretoria de Registros, Documentação e Arquivo da Corregedoria-Geral (DRCG), por meio dos telefones (31) 3330-8025 e (31) 3330-8026.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.  
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério Público